



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação **emergencial** de empresa especializada em prestação de serviços de condução de veículos da frota oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo e um coordenador de transporte para supervisionar estes serviços. pelas razões abaixo:

a) Atualmente os serviços, objeto da contratação, são prestados pela empresa CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., cuja vigência encerra-se em 31/01/2026, e a empresa optou pela não prorrogação do contrato.

b) Tendo em vista a ocorrência de questionamento no pregão para a contratação de nova empresa para prestação de serviço de condução de veículos, autos SEI nº 0003572-18.2025.6.08.8000, com o intuito de evitar a paralisação do sistema de transporte caso a resolução das pendências da referida licitação não sejam dirimidas até o fim do contrato em vigência.

1.2. A contratação tem por finalidade suprir as demandas institucionais e administrativas que requerem o transporte de pessoas, documentos e materiais de forma contínua, como meio de garantir a prestação jurisdicional eleitoral.

1.3. O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo possui intensa atividade, tanto na Capital do Estado, onde fica sua sede, como nas Zonas Eleitorais localizadas nas cidades do interior do Estado. Ressalte-se que é vasto o intercâmbio de informações, pessoas e bens entre estes órgãos da Justiça Eleitoral. Em várias situações da atividade administrativa e judicante desta Justiça Especializada requer-se agilidade e operacionalidade na execução das tarefas que lhe são inerentes. No exercício de suas atribuições, por vezes é necessário ao TRE-ES promover o deslocamento de servidores, membros e pequenas cargas, no cumprimento do interesse público. Assim, pretende-se com esta contratação dotar o TRE/ES de equipe de motoristas qualificados, com perícia na condução dos diversos veículos oficiais da frota, distribuídos conforme a necessidade de serviço, de forma a proporcionar rapidez e eficiência na execução dos serviços.

1.4. O Coordenador de transporte - supervisor deverá planejar as atividades operacionais, acondicionamento, distribuição, transportes, comunicações e logística. Administrar equipes de motoristas, gerenciar recursos materiais. Controlar o processo operacional e avaliar seus resultados. Providenciar meios para que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde, conforme solicitado pela SST/TRE-ES.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002., c/c §3º, do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019.

2.2. Atender as regras estabelecidas no termo de referência, edital e contrato, além dos limites máximos de valores estabelecidos na estimativa de preço para a contratação.

2.3. Atender os requisitos da Convenção Coletiva de Trabalho, que abrange as categorias dos trabalhadores objeto da contratação;

2.4. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

2.5. Cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual;

2.6. Somente poderão participar Empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente contratação, que atenderem a todas as exigências deste Estudo Técnico e do Termo de Referência.

2.7. A contratação deverá ter vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Esse prazo permitirá que as empresas tenham maior previsibilidade em suas finanças com a garantia de receitas a longo prazo, abrindo margem para uma redução no valor mensal do serviço em relação ao prazo de 12 (doze) meses. Além disso, a contratação por 05 (cinco) anos poderá proporcionar economia às empresas na redução de custos na aquisição dos insumos que serão utilizados na prestação dos serviços com a possibilidade de economia de escala em aquisições de maior porte, o que tende a permitir uma redução do valor mensal do serviço.

2.8. É vedado a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.9. Jornada de Trabalho:

2.9.1. Os profissionais deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira;

2.9.2. Em casos excepcionais, tais como: períodos eleitorais, eventos ou outros motivos relevantes, o Contratante poderá requisitar os serviços extraordinários extraordinário e/ou remanejar a distribuição da jornada de trabalho;

2.10. A Contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados enquanto permanecerem nas dependências do TRE-ES, bem como deverão cumprir as normas internas relativas à segurança do Contratante.

2.11. Para fins de qualificação técnico-operacional deverá ser apresentado atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m);

2.11.1. Desempenho satisfatório na prestação de serviços terceirizados, compatível em quantidade com o objeto, demonstrando que a contratada administra ou administrou contrato(s), com, no mínimo, 12 (doze) postos de trabalho.

2.11.2. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, compatíveis em quantidade com o objeto, até a data da sessão pública de abertura do pregão.

2.12.. Requisito dos profissionais (Motorista executivo e Motorista de caminhão):

2.12.1.. Possuir certificado do curso de direção defensiva dentro do prazo de validade, ministrado por empresa e/ou entidade autorizada para tal fim, conforme disposto na Lei 9.503/97 e Resoluções do CONTRAN;

2.12.2. Possuir experiência mínima de 02 (dois) anos comprovada mediante anotação na CTPS e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" (conforme art. 143 do Código Nacional de Trânsito).

2.13. Requisito do profissional (Coordenador de transporte - Supervisor):

2.13.1. Possuir certificado de curso de mecânica básica de automóveis;

2.13.2. Possuir certificado de curso de informática básica, a fim de operar os sistemas de informática na área de transporte do TRE-ES;

2.13.3. Possuir ensino médio completo.

2.13.4. Todos os motoristas ocupantes dos postos do presente contrato devem apresentar o certificado referente à qualificação: MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos.

2.14. Requisito do Profissional - Coordenador de transporte/Supervisor:

2.14.1. Possuir certificado de curso de mecânica básica de automóveis;

2.14.2. Possuir certificado de curso de informática básica, a fim de operar os sistemas de informática na área de transporte do TRE-ES;

2.14.3. Possuir ensino médio completo.

2.15. Em casos excepcionais, tais como: períodos eleitorais, eventos ou outros motivos relevantes, a Contratante poderá requisitar os serviços extraordinários da Contratada, bem como a alteração da jornada diária estabelecida no item 2.9.1;

2.16. Os profissionais deverão ter disponibilidade para viagens a serviço fazendo jus a ajuda de custo quando tiverem que pernoitar, a título de reembolso de despesas com hospedagem, além de mais um ticket alimentação para despesas com refeições noturnas;

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

3.1. A demanda de profissionais durante a vigência do contrato está estimada na tabela abaixo:

PROFISSIONAL (Nomenclatura)	Número de Postos
Motorista Executivo	04
Motorista de Caminhão com capacidade de até 8000kg de carga	10
Coordenador de Transporte - Supervisor	01
Total de Postos de Trabalho	15

3.1.1. A quantidade de profissionais proposta se baseia em contratações anteriores do órgão, bem como no aumento da demanda atual do serviço objeto da contratação.

3.2. Descrição dos profissionais demandados:

3.2.1. Motorista executivo: para condução de veículos para Presidência, Corregedoria, Diretoria geral e membros deste Regional;

3.2.2. Motorista de caminhão: para condução de caminhão com capacidade de até 8.000 Kg de carga, bem como demais veículos de uso geral.

3.2.3. Coordenador de transporte-Supervisor: para coordenar a equipe de condução de veículos relacionadas a área de transporte do TRE-ES

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Diversas empresas podem prestar o serviço, por se tratar de serviço comum, disponível no mercado. A solução que atende as necessidades da Administração é a contratação dos serviços de natureza continuada, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva posto que o TRE/ES não dispõe de servidores para execução dos serviços almejados.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor mensal estimado inicial para a contratação é de R\$ 123.645,67, totalizando o custo de R\$ 741.874,02 para o período total de 06 meses .

5.2. O valor acima trata-se de uma mera estimativa, cuja apuração mais acurada será providenciada pela unidade competente e inserido posteriormente no termo de referência.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. Por tratar-se de cessão de mão de obra para a prestação de serviços análogos, onde as proponentes apresentam capacidade para execução da totalidade do objeto, entendemos que o mesmo não deverá ser parcelado, considerando, também, o risco de haver prejuízo para o conjunto da solução e eventual perda de economia de escala.

6.2. A formação de um lote único justifica-se pela necessidade de se formar um todo unitário, uma vez que a contratação dos itens por vários prestadores de serviços poderia travar a operacionalização do contrato, além de onerar a fiscalização e acompanhamento do futuro contrato desnecessariamente. Dessa forma, não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.

6.3. O não parcelamento do objeto em itens demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, pois visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, que é atender a contento as necessidades da Administração Pública.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

7.1. De acordo com este estudo técnico preliminar, conclui-se que o objeto da contratação é adequado para o atendimento da necessidade a que se destina.

8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Para fins de execução do contrato, informamos que haverá (ou não) compartilhamento de dados entre a Contratante e a Contratada.

8.2. Informamos também que haverá (ou não) acesso a alguma informação sensível do Contratante pela Contratada.

9. MAPA DE RISCOS

RISCO 01 - PLANEJAMENTO INADEQUADO DA CONTRATAÇÃO:

Probabilidade	(X) Baixa - () Média - () Alta
Impacto	() Baixa - () Média - (X) Alto
Dano Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na aquisição.	
Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento	SST
Ação de Contingência	Responsável
Devolver a solicitação à unidade demandante para os ajustes devidos	SAO

RISCO 02 – DESCONFORMIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Probabilidade	(X) Baixa - () Média - () Alta
Impacto	() Baixa - () Média - (X) Alto
Dano Retardamento das etapas processuais inerentes a contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar revisão do termo de referência	SST
Ação de Contingência	Responsável
Elaborar novo termo de referência.	SST

RISCO 03 – NÃO CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

Probabilidade	(X) Baixa - () Média - () Alta
Impacto	() Baixa - () Média - (X) Alto
Dano Comprometimento da prestação do serviço	
Ação Preventiva	Responsável
Ampliação do número de prestadores de serviço	SAO
Ação de Contingência	Responsável
Abertura de novo procedimento, em caso de fracasso.	SST

RISCO 04 – ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Probabilidade	(X) Baixa - () Média - () Alta
Impacto	() Baixa - (X) Média - () Alto
Dano Comprometimento da prestação do serviço	
Ação Preventiva	Responsável
Diligenciamento e esclarecimento quanto às consequências que a Contratada estará submetida.	FISCAL DO CONTRATO
Ação de Contingência	Responsável
Advertir e se necessário abrir procedimento administrativo para apurar a responsabilidade da Contratada.	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 05 – DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO:

Probabilidade	(X) Baixa - () Média - () Alta
Impacto	() Baixa - () Média - (X) Alto
Dano Cessação antecipada do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Abertura de processo em tempo hábil para nova contratação dos serviços	SST
Ação de Contingência	Responsável
Abertura de processo para contratação emergencial	SST

10. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Raphael Henrique de Sá Pereira - Fiscal da atual contratação;

- Alkindar da Silva Spala - Fiscal Substituto da atual contratação e Chefe da SST.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL HENRIQUE DE SÁ PEREIRA**, Técnico Judiciário, em 07/01/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1511754** e o código CRC **FCD2882C**.
